

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO
EXERCÍCIO DE 2010**



Município de Porto União

Data de Fundação – 05/09/1917

**População: 33.497 habitantes (IBGE
- 2010)**

**PIB: 305,05 (em milhões)
(IBGE - 2008)**



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	25
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	25
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....	28
6. DO CONTROLE INTERNO.....	29
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA ..	30
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS.....	32
9. OUTRAS RESTRIÇÕES.....	32
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	33
CONCLUSÃO	33
ANEXO	36
APÊNDICE 1	37
APÊNDICE 2	39
APÊNDICE 3	40
APÊNDICE 4	40
APÊNDICE 5	41

PROCESSO	PCP 11/00124370
UNIDADE	Município de Porto União
RESPONSÁVEL	Sr. Renato Stasiak - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5435/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Porto União, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Porto União, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 18/10/2011.

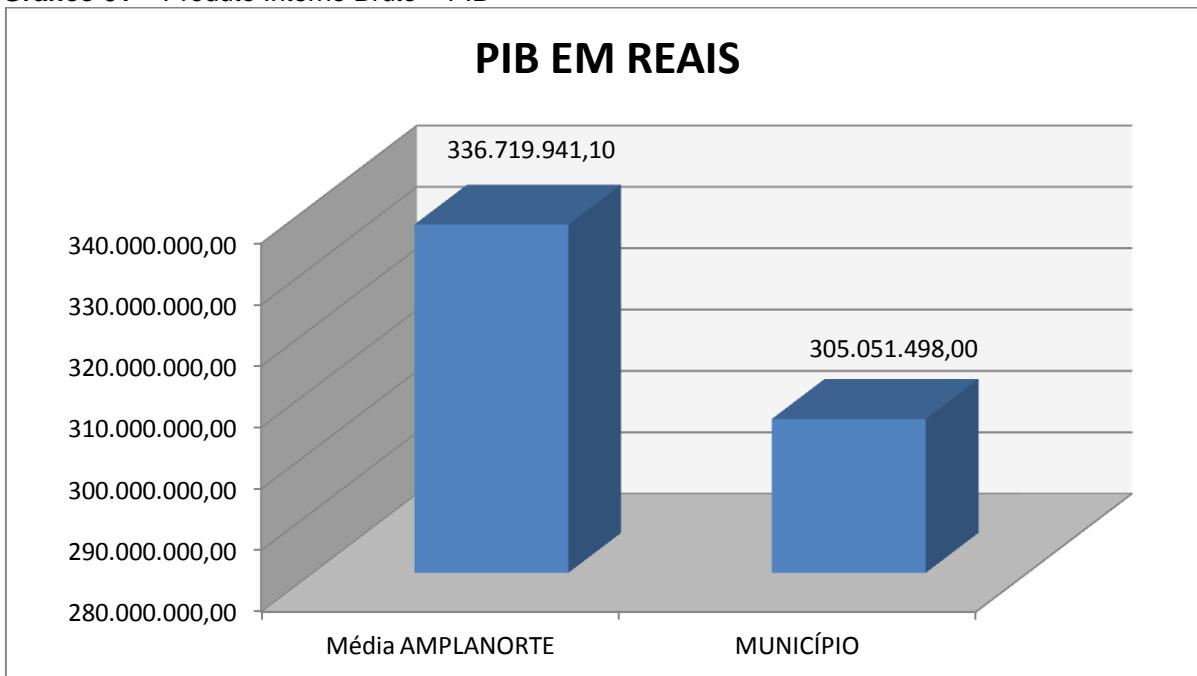
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Porto União nasceu em 1917, como consequência do acordo de limites entre Paraná e Santa Catarina. Entretanto, sua História começa em 1842, com a descoberta do vau do Rio Iguaçu – lugar onde a água é pouco profunda, facilitando a passagem das tropas que vinham dos campos de Palmas. Esse era também o ponto de embarque e desembarque para quem usava o Rio Iguaçu como via de transporte, daí o primeiro nome: Porto da União. Em 1855, tem a denominação alterada para Porto União da Vitória. Em 1881 tem início a navegação a vapor no Rio Iguaçu, com o transporte de carga e de passageiros. A partir de 1886 chegam os primeiros colonos de origem européia, na maioria alemães, e mais tarde aportam outras etnias: poloneses, ucranianos, austríacos e russos. No início do Século XX chegam os libaneses. A cidade desenvolve-se e, em 1901, é criado o município de União da Vitória. Em 1912 estoura a Guerra do Contestado, que se prolonga até 1916. Em 05 de setembro de 1917 é criado, do lado catarinense, o município de Porto União que, a partir daí, se integra com a parte da cidade que ficou do lado paranaense.

O Município de Porto União tem uma população estimada em 33.497² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 305.051.498,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 9.163,46, considerando uma população estimada em 2008 de 33.290 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

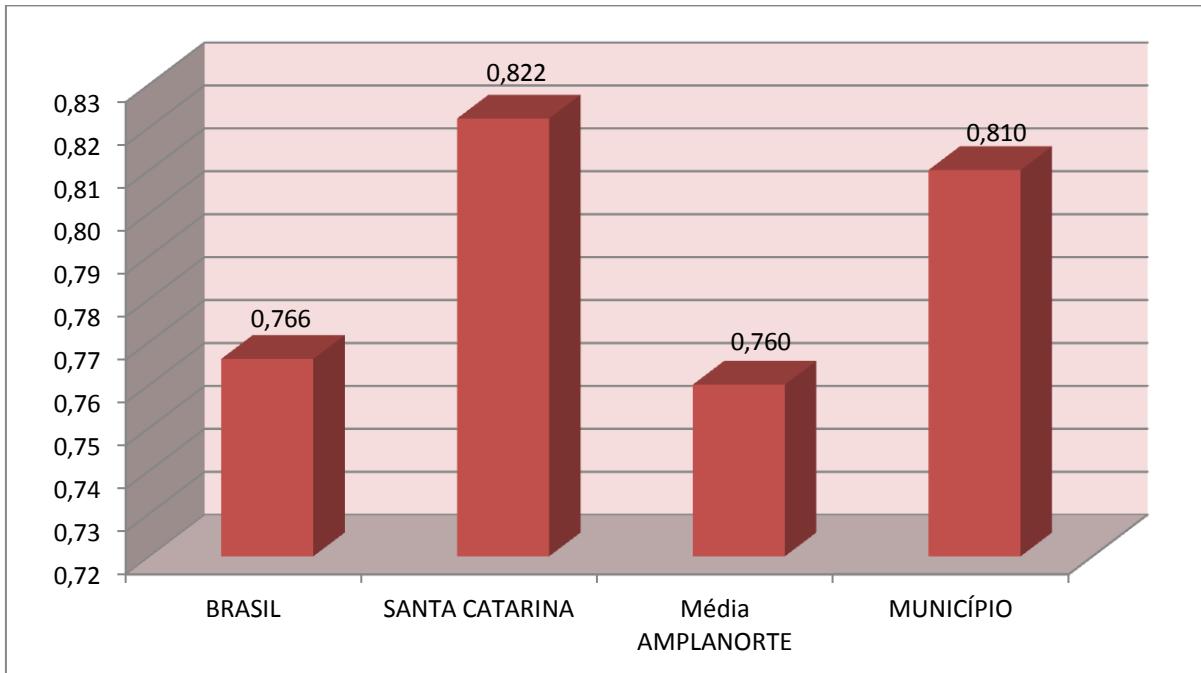
² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Porto União encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	44.145.000,00
PPA	3627/09	15/05/2009	
LDO	3616/09	15/05/2009	
LOA	3685/09	15/10/2009	

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	44.145.000,00	43.794.115,18	99,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	50.387.162,65	39.139.275,48	77,68
Superávit de Execução Orçamentária		4.654.839,70	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS e Ass. Saúde do Servidor	Resultado s/ RPPS e Ass. Saúde do Servidor
RECEITA	43.794.115,18	5.791.656,87	38.002.458,31
DESPESA	39.139.275,48	1.702.652,07	37.436.623,41
Superávit de Execução Orçamentária	4.654.839,70	4.089.004,80	565.834,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 706,57 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e Assistência a Saúde do Servidor e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS e Assistência a Saúde do Servidor refere-se a cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 4.654.839,70**, correspondendo a **10,63%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 4.654.839,70, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 457.416,40 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 4.197.423,30.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e Assistência a Saúde do Servidor, o município apresentou Superávit de R\$ 565.834,90.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Porto União nos últimos 5 anos:

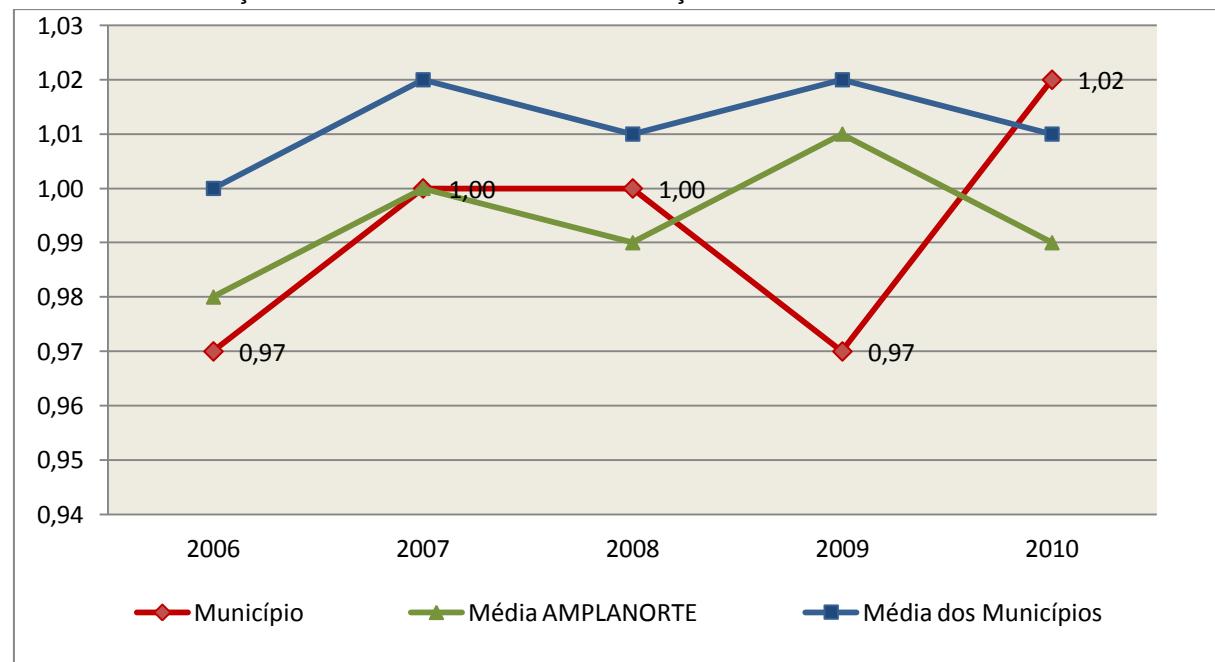
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS e Ass. Saúde do Servidor – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	20.454.865,60	24.209.871,18	30.654.316,33	30.416.629,15	38.002.458,31
2 Despesa executada	20.985.591,01	24.188.573,91	30.511.245,73	31.517.868,46	37.436.623,41
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,97	1,00	1,00	0,97	1,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 43.794.115,18**, equivalendo a **99,21%** da receita orçada.

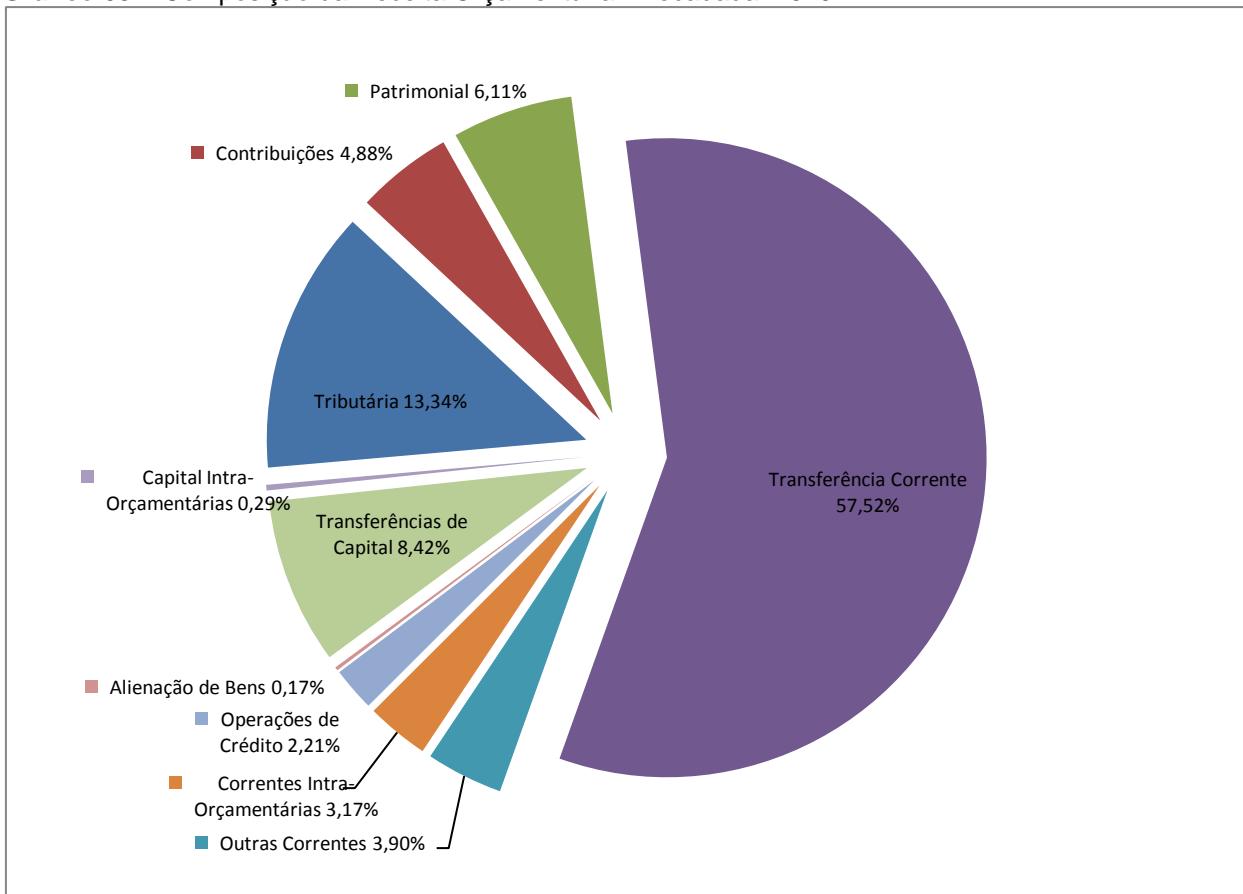
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	5.959.000,00	5.841.354,99	98,03
Receita de Contribuições	1.990.000,00	2.136.564,81	107,37
Receita Patrimonial	2.325.000,00	2.676.013,54	115,10
Receita de Serviços	10.000,00	-	-
Transferência Corrente	27.910.000,00	25.189.937,05	90,25
Outras Receitas Correntes	2.001.000,00	1.706.111,48	85,26
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.300.000,00	1.386.511,76	106,65
Operações de Crédito	500.000,00	970.000,00	194,00
Alienação de Bens	20.000,00	76.575,60	382,88
Transferências de Capital	2.000.000,00	3.685.733,32	184,29
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	130.000,00	125.312,63	96,39
TOTAL DA RECEITA	44.145.000,00	43.794.115,18	99,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

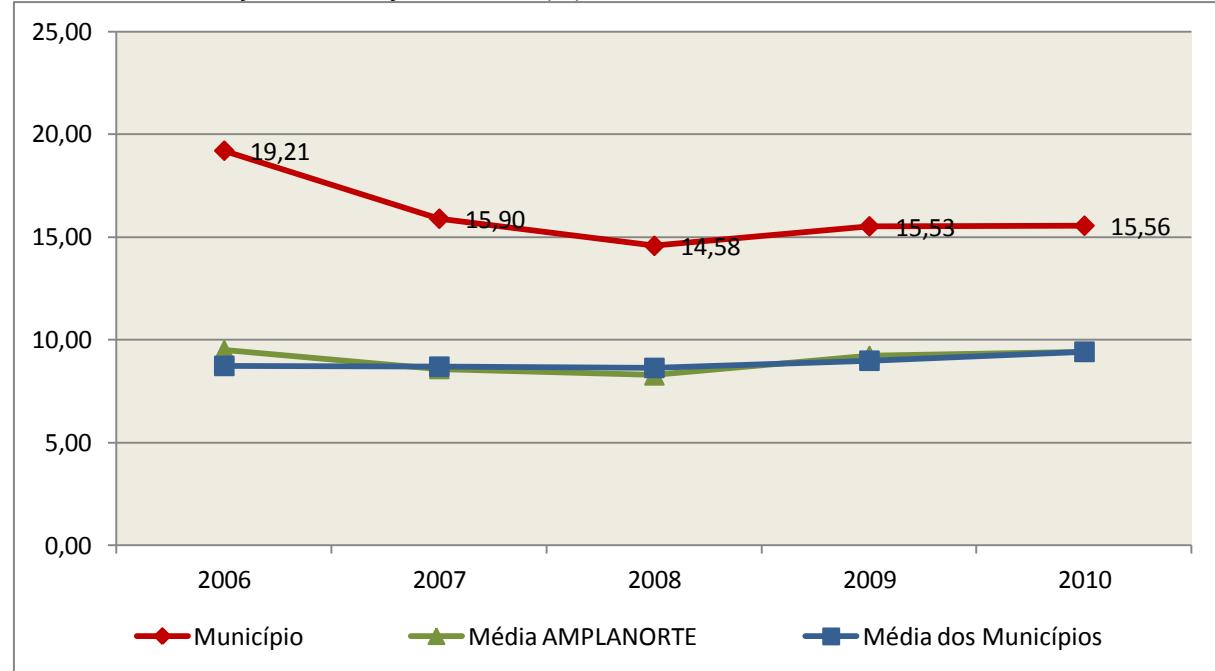
Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **57,52%**, está concentrada na transferência corrente.

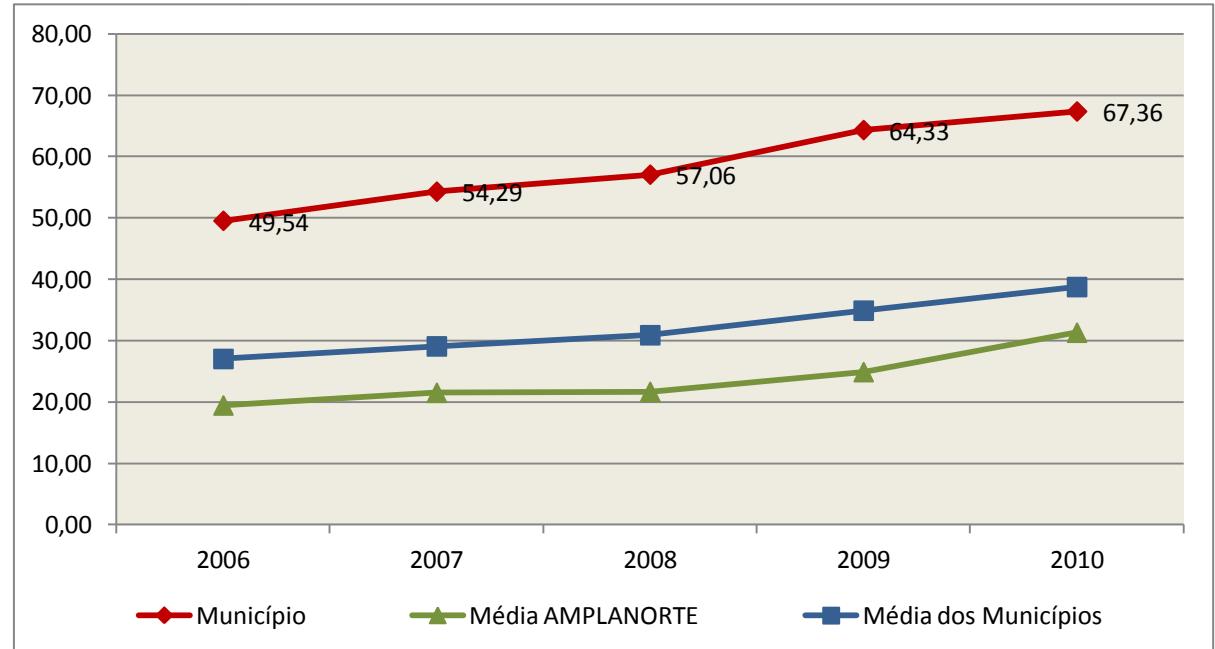
Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

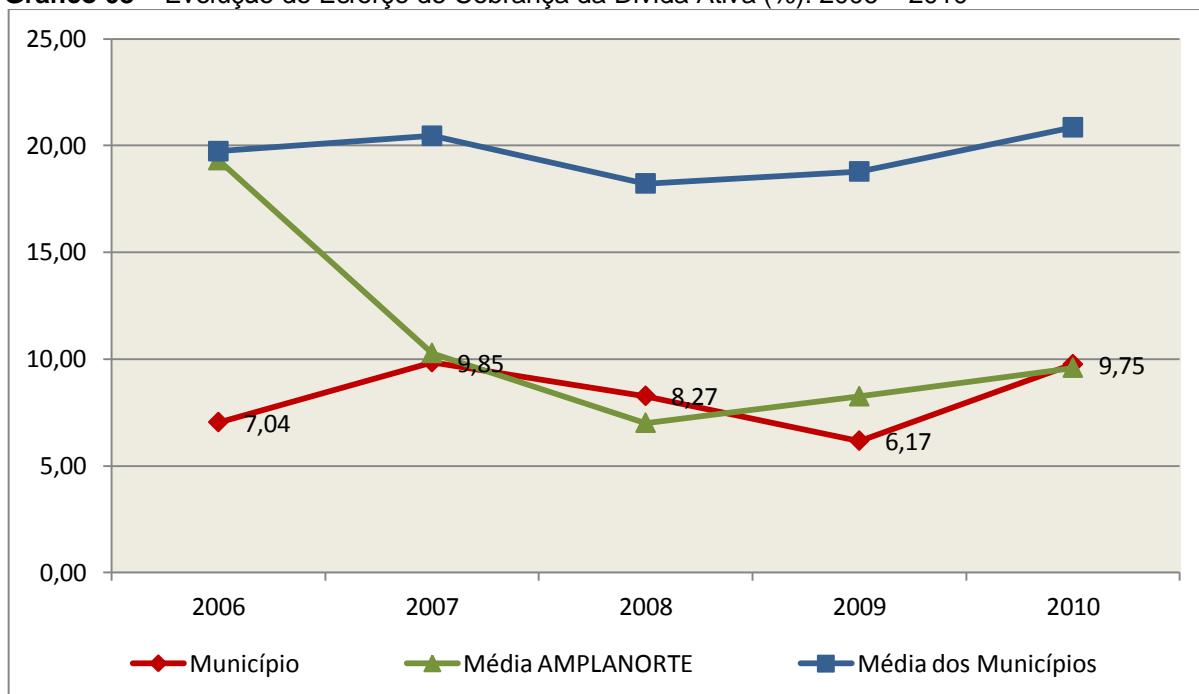
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
7.330.696,45	1.676.265,72	661.776,09	0,00	714.935,61	0,00	8.953.802,65

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.890.000,00	1.237.316,90	65,47
04-Administração	4.344.000,00	3.774.199,33	86,88
05-Defesa Nacional	6.000,00	1.511,15	25,19
06-Segurança Pública	490.000,00	391.891,81	79,98

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
08-Assistência Social	1.879.004,15	1.207.529,96	64,26
09-Previdência Social	4.300.000,00	913.898,51	21,25
10-Saúde	9.751.807,07	8.944.839,40	91,72
12-Educação	9.752.418,12	9.627.425,37	98,72
13-Cultura	230.000,00	88.191,17	38,34
15-Urbanismo	4.406.750,00	3.472.328,01	78,80
16-Habitação	140.000,00	53.139,44	37,96
17-Saneamento	210.000,00	123.701,69	58,91
18-Gestão Ambiental	70.000,00	-	-
20-Agricultura	1.522.000,00	1.187.488,26	78,02
22-Indústria	747.000,00	483.023,98	64,66
23-Comércio e Serviços	502.782,60	216.142,00	42,99
24-Comunicações	3.000,00	1.800,00	60,00
25-Energia	110.000,00	86.512,55	78,65
26-Transporte	5.067.000,00	4.073.995,69	80,40
27-Desporto e Lazer	821.000,00	727.784,83	88,65
28-Encargos Especiais	2.987.000,00	2.526.555,43	84,59
99-Reserva de Contingência	130.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	49.359.761,94	39.139.275,48	79,29

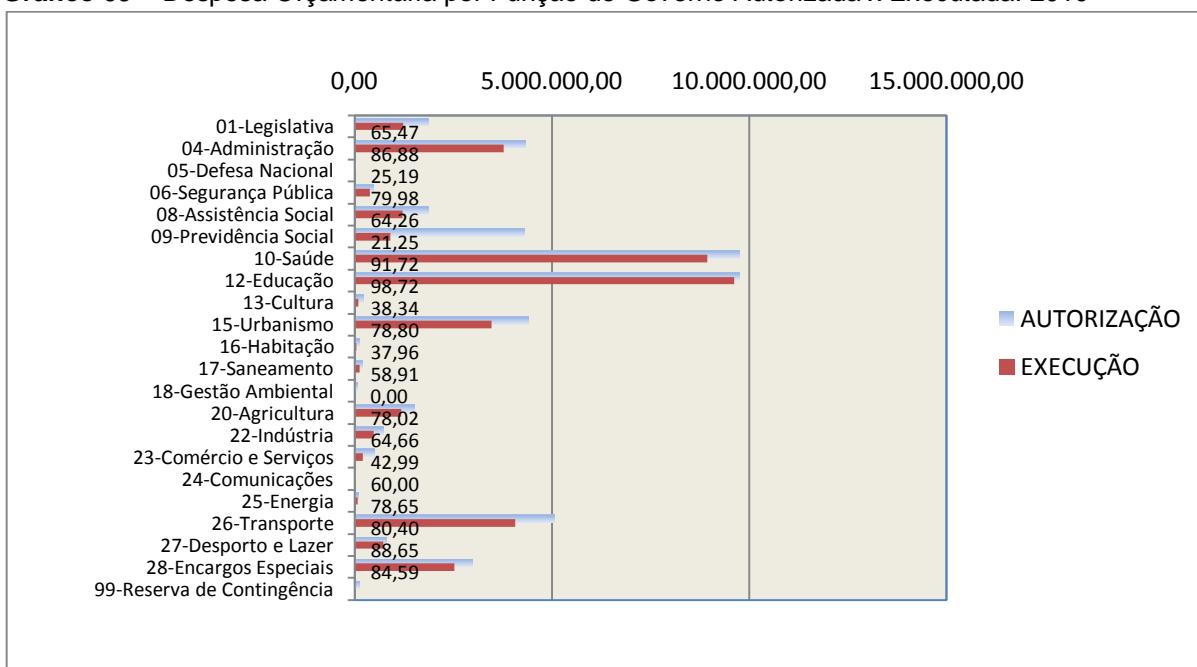
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	849.933,31	962.870,55	1.047.906,17	1.194.303,62	1.237.316,90
04-Administração	2.074.781,07	2.287.719,30	2.592.719,86	2.707.497,94	3.774.199,33
05-Defesa Nacional	1.930,64	1.412,99	2.081,74	984,84	1.511,15
06-Segurança Pública	318.449,59	260.685,80	382.051,46	245.583,80	391.891,81
08-Assistência Social	769.377,37	824.000,44	1.089.705,24	1.072.106,74	1.207.529,96
09-Previdência Social	439.059,50	523.969,42	684.268,08	783.186,28	913.898,51
10-Saúde	4.224.519,40	5.232.025,55	6.449.446,96	7.241.448,84	8.944.839,40
12-Educação	4.431.679,41	5.447.726,50	6.626.510,53	7.919.305,95	9.627.425,37
13-Cultura	73.289,40	103.801,79	213.320,13	111.132,04	88.191,17
15-Urbanismo	2.978.509,14	2.438.246,85	4.442.609,51	3.711.123,21	3.472.328,01
16-Habitação	-	2.955,08	104.863,92	125.471,54	53.139,44
17-Saneamento	222.875,25	191.620,34	168.314,51	172.671,93	123.701,69
18-Gestão Ambiental	1.634,78	-	12.124,91	-	-
20-Agricultura	330.388,36	435.599,56	485.644,11	708.448,28	1.187.488,26
22-Indústria	166.617,66	4.580,98	21.364,99	40.328,87	483.023,98
23-Comércio e Serviços	32.809,17	200.406,99	141.940,66	211.070,60	216.142,00
24-Comunicações	-	-	-	-	1.800,00
25-Energia	53.053,63	-	3.735,00	2.147,14	86.512,55

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
26-Transporte	3.031.942,95	3.964.370,48	4.134.085,16	3.508.328,75	4.073.995,69
27-Desporto e Lazer	216.021,88	262.795,59	410.623,28	393.353,59	727.784,83
28-Encargos Especiais	1.695.689,18	2.244.361,79	2.721.282,99	2.791.242,95	2.526.555,43
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	21.912.561,69	25.389.150,00	31.734.599,21	32.939.736,91	39.139.275,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.256.453,09	9,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.129.015,63	4,84
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	392.350,80	1,68
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	435.213,56	1,87
Cota do ICMS	5.727.418,26	24,56
Cota-Parte do IPVA	1.479.799,37	6,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	122.031,07	0,52
Cota-Parte do FPM	11.004.043,91	47,19
Cota do ITR	25.424,92	0,11
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	36.540,96	0,16
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	457.012,13	1,96
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	251.990,77	1,08
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	23.317.294,47	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	41.138.738,49
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.588.756,62
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	1.710.228,86
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.839.753,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Porto União (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	21.338.790,24	25.811.661,06	Financeiro	1.584.016,76	1.613.468,66
Disponível	21.334.995,38	25.801.098,37	Depósitos	370.035,98	404.730,22
Bancos Conta Movimento	20.709.137,87	24.406.694,05	Consignações	370.035,98	385.109,16
Bancos Conta Vinculada	625.857,51	1.394.404,32	Depósitos de Diversas Origens	-	19.621,06
Realizável	3.794,86	10.562,69	Restos a Pagar	1.213.980,78	1.208.738,44
Créditos a Receber	3.794,86	10.562,69	Obrigações a Pagar	1.213.980,78	1.208.738,44
Permanente	22.310.723,71	27.938.063,28	Permanente	2.488.599,76	2.620.271,58
Dívida Ativa	7.330.696,45	8.953.802,65	Dívida Fundada	1.585.527,40	2.620.271,58
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	-	707.149,08	Débitos Consolidados	903.072,36	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	7.330.696,45	8.246.653,57	Dívidas Renegociadas	125.742,68	-
Investimentos	4.016,67	4.016,67	Obrigações a Pagar	777.329,68	-
Imobilizado	14.976.010,59	18.980.243,96			
Bens Móveis e Imóveis	14.975.320,59	18.979.553,96			
Bens Imóveis	6.181.225,07	8.435.689,98			
Bens Móveis	8.794.095,52	10.543.863,98			
Bens Intangíveis	690,00	690,00			
ATIVO REAL	43.649.513,95	53.749.724,34	PASSIVO REAL	4.072.616,52	4.233.740,24
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	39.576.897,43	49.515.984,10
TOTAL	43.649.513,95	53.749.724,34	Ativo Real Líquido	39.576.897,43	49.515.984,10
			TOTAL	43.649.513,95	53.749.724,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	21.338.790,24	25.811.661,06	4.472.870,82
Passivo Financeiro	1.584.016,76	1.613.468,66	29.451,90
Saldo Patrimonial Financeiro	19.754.773,48	24.198.192,40	4.443.418,92
Ativo Financeiro do RPPS/Assis. Saúde	19.375.184,13	23.263.436,47	3.888.252,34
Passivo Financeiro do RPPS/ Assis. Saúde	37.609,33	48.984,22	11.374,89
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e Assis. Saúde do Servidor	417.198,68	983.740,15	566.541,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 983.740,15** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,61** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 566.541,47** passando de um Superávit de **R\$ 417.198,68** para um Superávit de **R\$ 983.740,15**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 674.946,03**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	21.912.561,69	25.389.150,00	31.734.599,21	32.939.736,91	39.139.275,48
2 Restos a Pagar	495.480,42	964.461,02	692.947,27	1.213.980,78	1.208.738,44
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	1.821.008,74	2.377.537,32	2.396.323,46	1.963.606,11	2.548.224,59
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	480.562,38	1.007.993,47	882.975,43	1.546.407,43	1.564.484,44
5 Ativo Real	26.775.111,52	32.284.122,52	38.214.696,59	43.649.513,95	53.749.724,34
6 Passivo Real	2.841.359,97	4.840.006,68	3.830.236,04	4.072.616,52	4.233.740,24
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	9,42	6,67	9,98	10,72	12,70

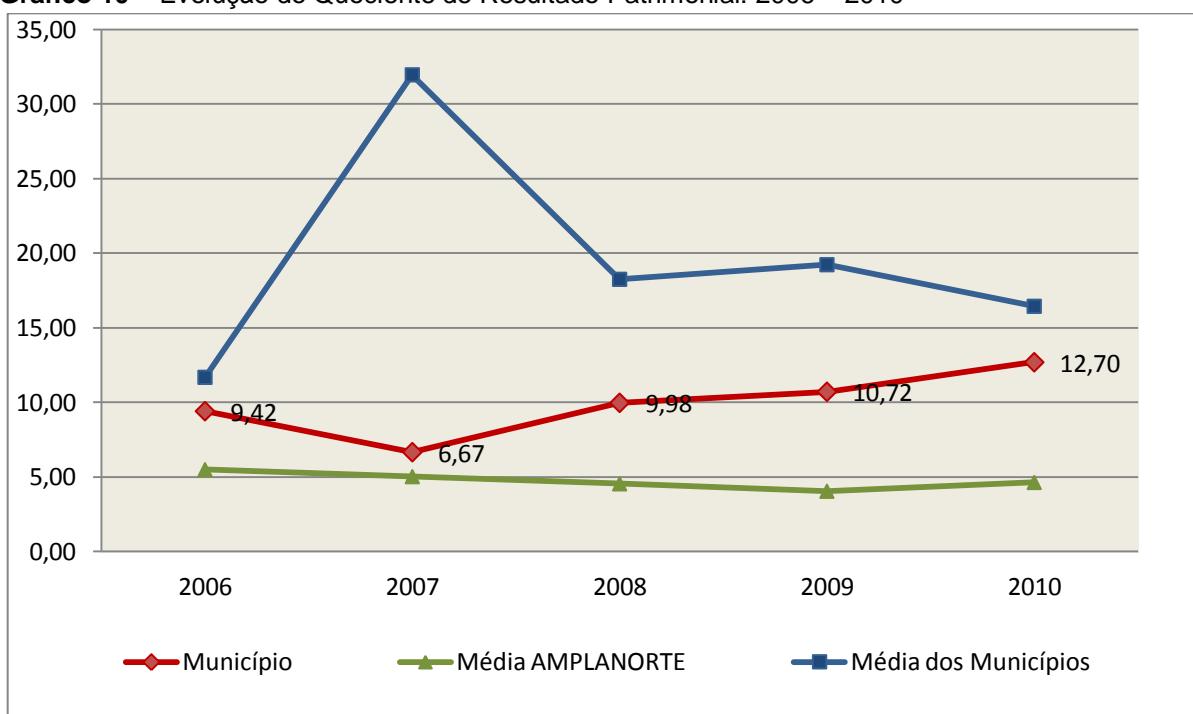
Situação Financeira (3÷4)	3,79	2,36	2,71	1,27	1,63
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,26	3,80	2,18	3,69	3,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010

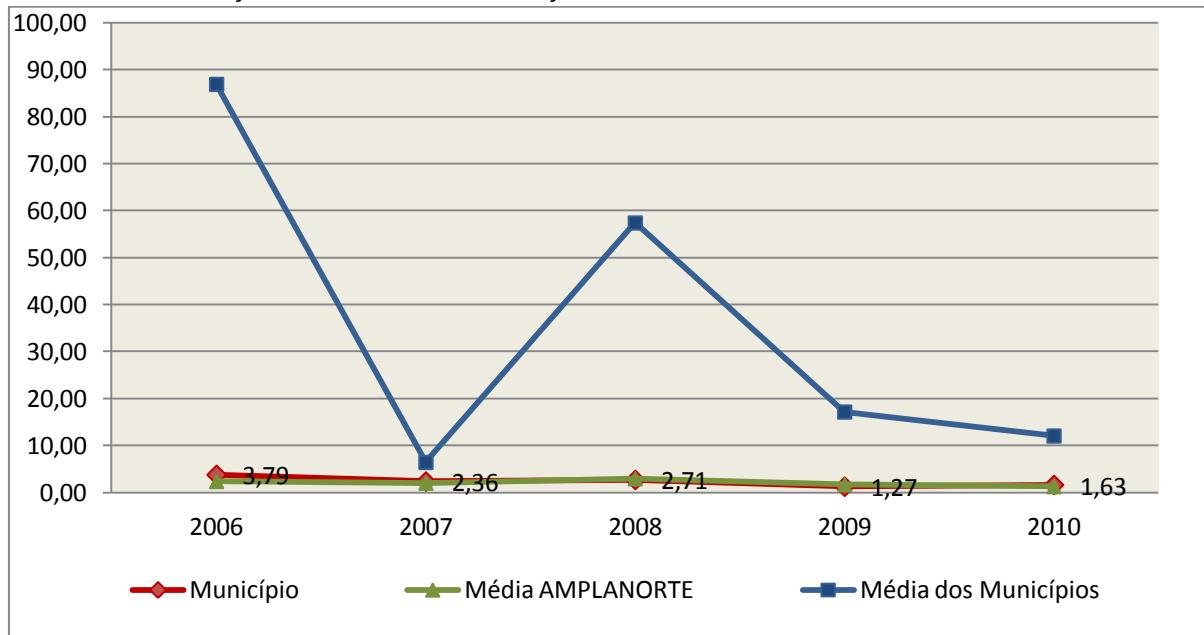


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **12,70** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010


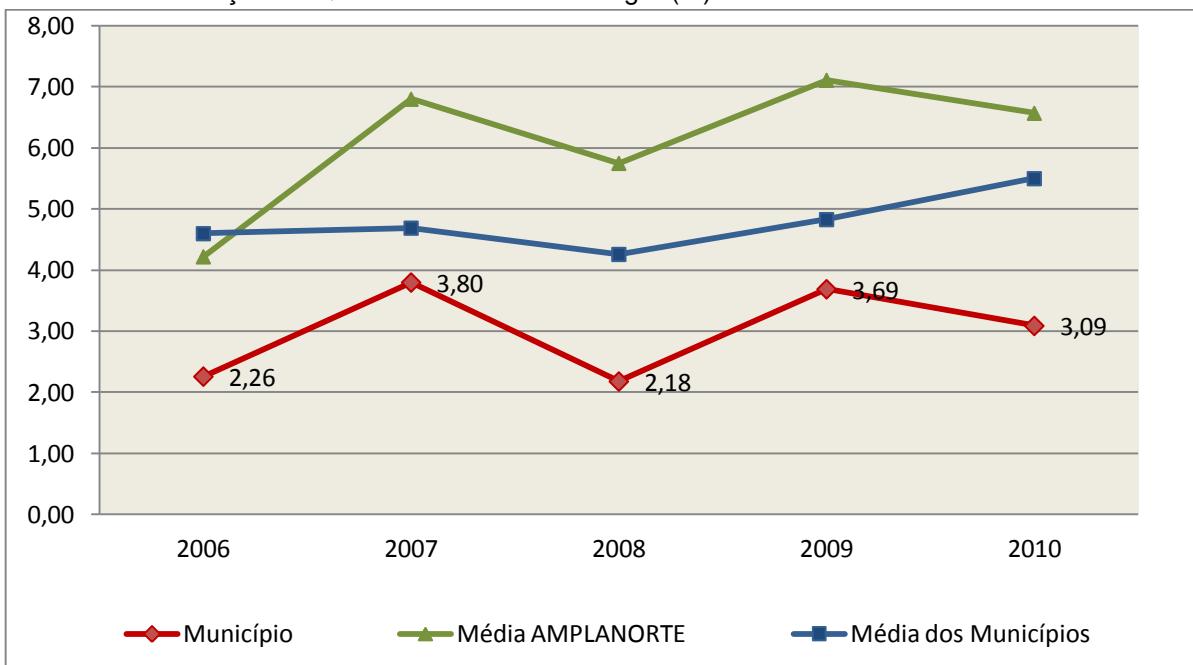
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,63** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Porto União é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,09%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

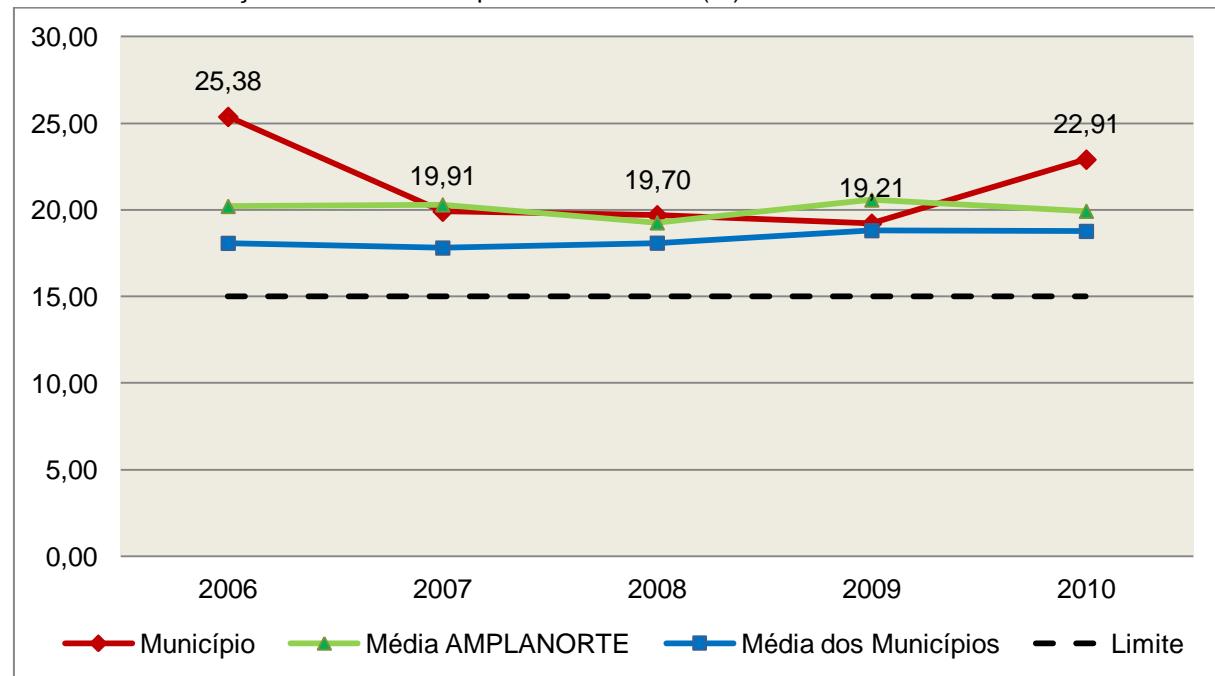
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	23.317.294,47	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.205.762,30	35,19
Atenção Básica (10.301)	6.702.408,67	28,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	1.290.510,31	5,53
Vigilância Sanitária (10.304)	82.981,86	0,36
Vigilância Epidemiológica (10.305)	129.861,46	0,56
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.863.044,07	12,28
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	5.342.718,23	22,91
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.497.594,17	15,00
Valor Acima do Limite	1.845.124,06	7,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 5.342.718,23**, correspondendo a um percentual de **22,91%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

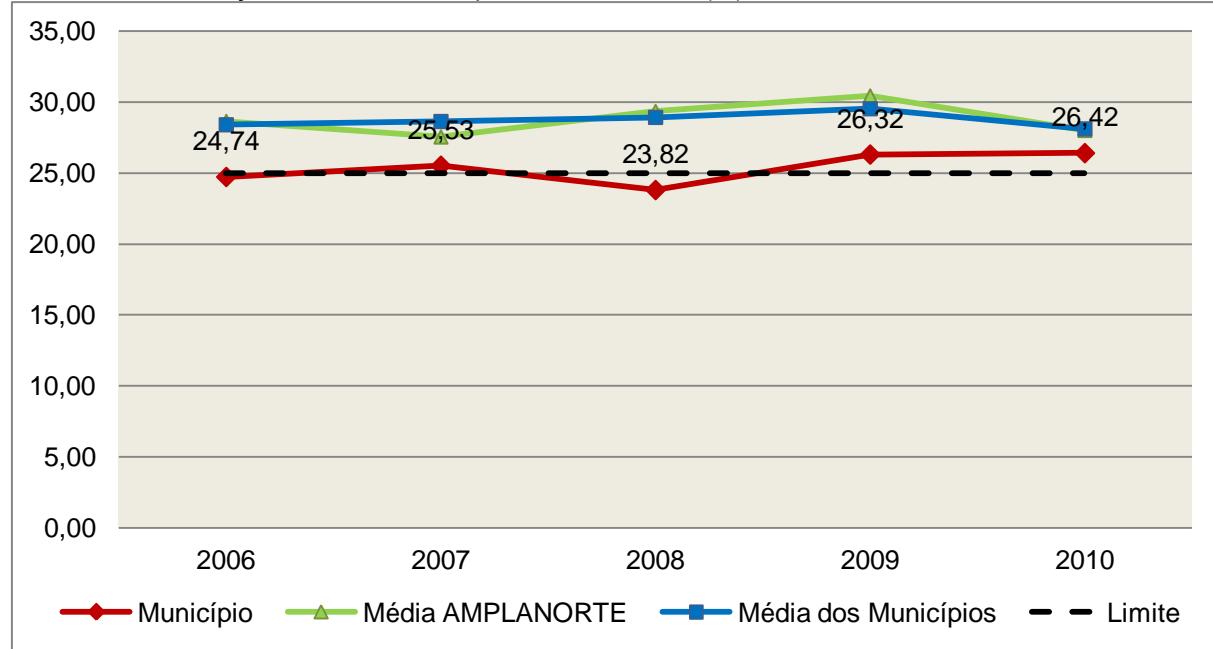
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	23.317.294,47	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	2.585.405,67	11,09
Educação Infantil (12.365)	2.585.405,67	11,09
Valor Aplicado Ensino Fundamental	7.042.019,70	30,20
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	7.042.019,70	30,20
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.195.669,87	5,13
(-) Ganho com FUNDEB	2.238.180,58	9,60
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.109,52	0,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo	6.160.465,40	26,42
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.829.323,62	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	331.141,78	1,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 6.160.465,40 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 26,42% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 331.141,78, representando 1,42% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Porto União** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

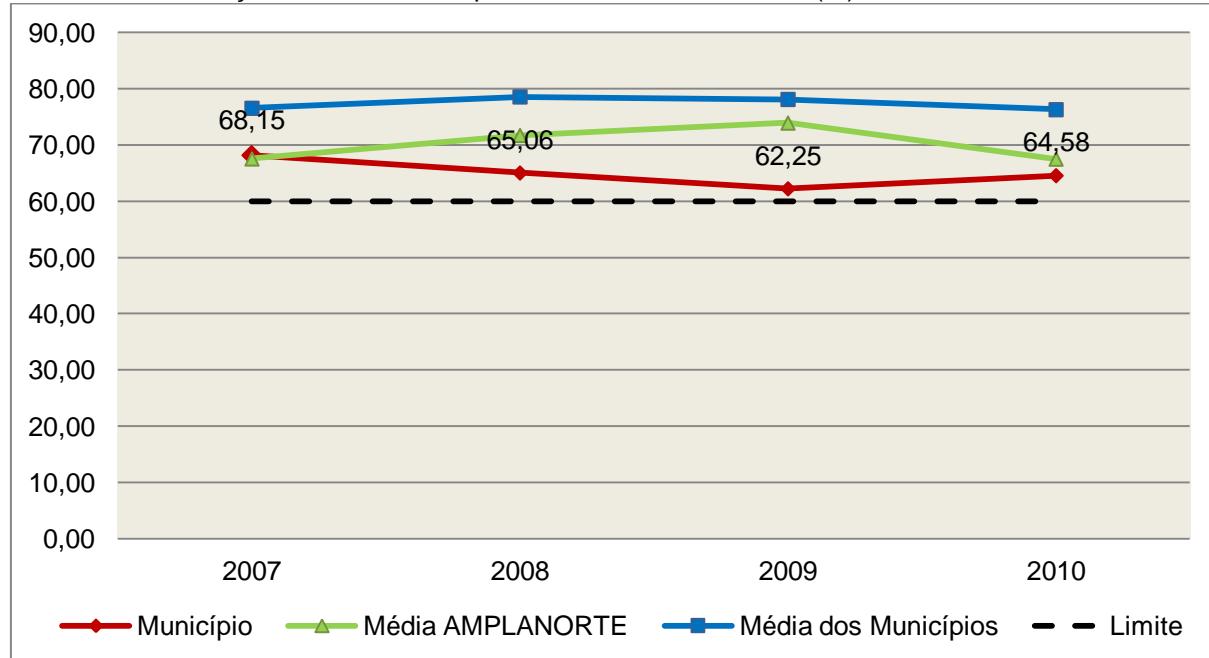
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.826.937,20
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	33.109,52
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	5.860.046,72
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.516.028,03
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme sistema e-sfinge, fonte de recurso 18, grupo de destinação 1 e 2, fls. 328/330.	3.784.590,33
Valor Acima do Limite	268.562,30

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.784.590,33**, equivalendo a **64,58%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo

60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

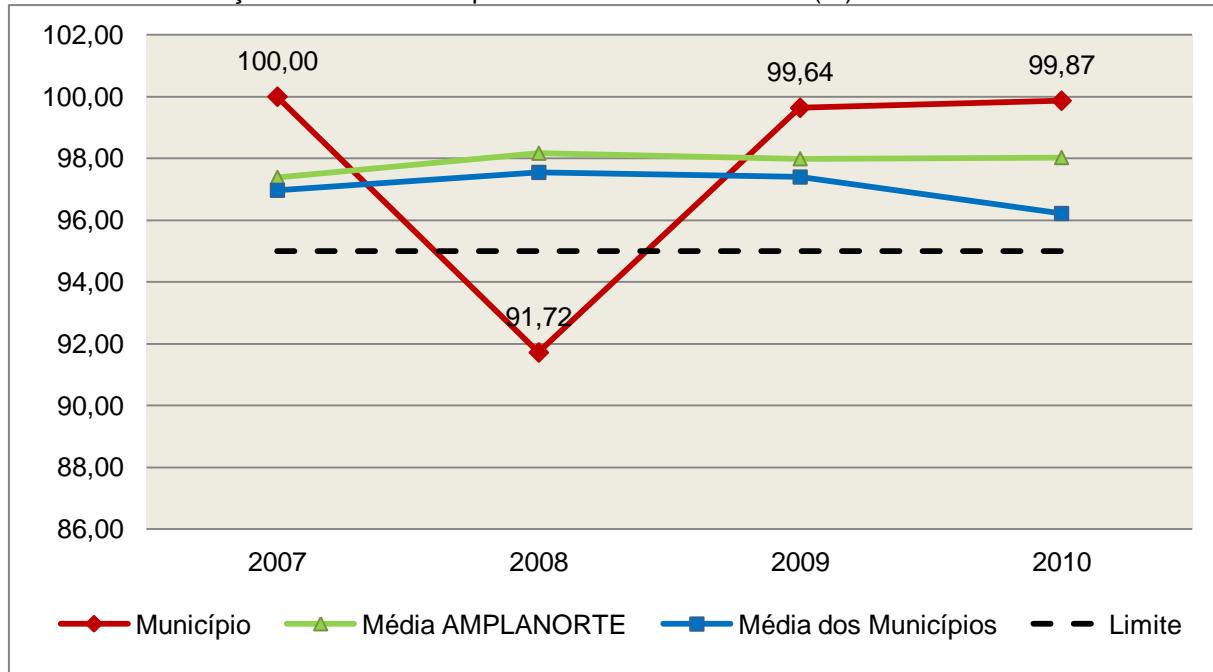
Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.860.046,72
95% dos Recursos do FUNDEB	5.567.044,38
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme Apêndice 5	5.852.638,93
Valor Acima do Limite	285.594,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ 5.852.638,93, equivalendo a 99,87% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Porto União ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 15.205,51**, DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

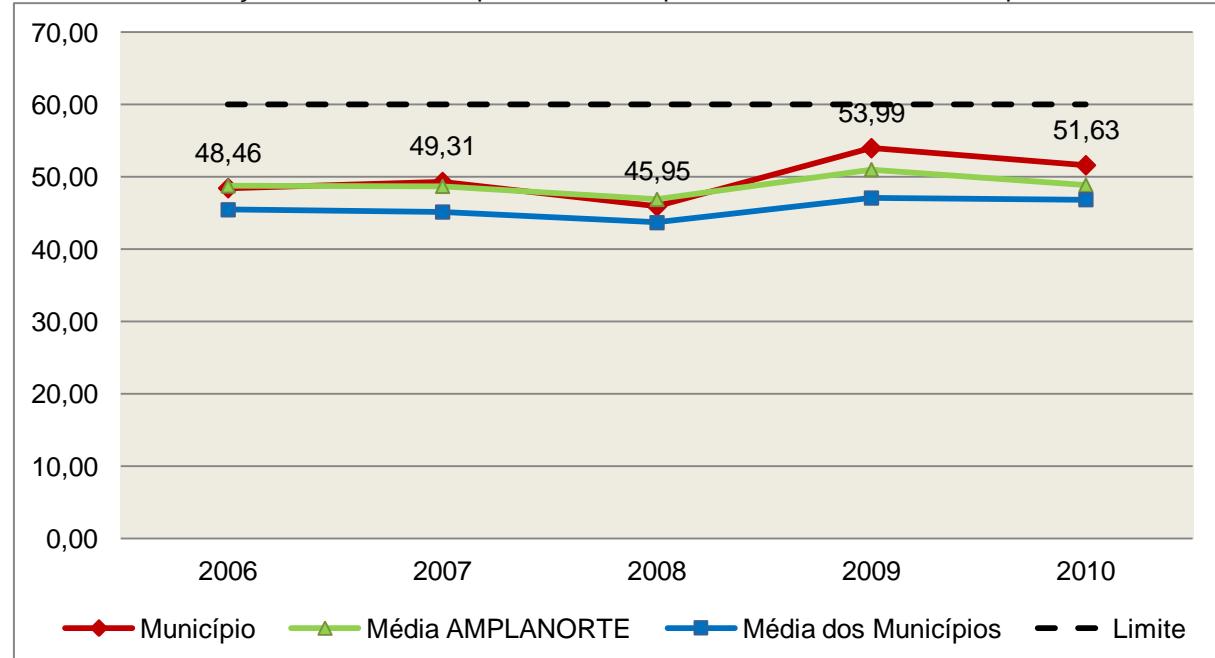
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.839.753,01	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.503.851,81	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	18.208.127,14	50,80
Pessoal e Encargos	18.208.127,14	50,80
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	865.257,50	2,41
Pessoal e Encargos	865.257,50	2,41
Total das deduções das despesas com pessoal*	569.327,74	1,59
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	18.504.056,90	51,63
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.999.794,91	8,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **51,63%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Porto União, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

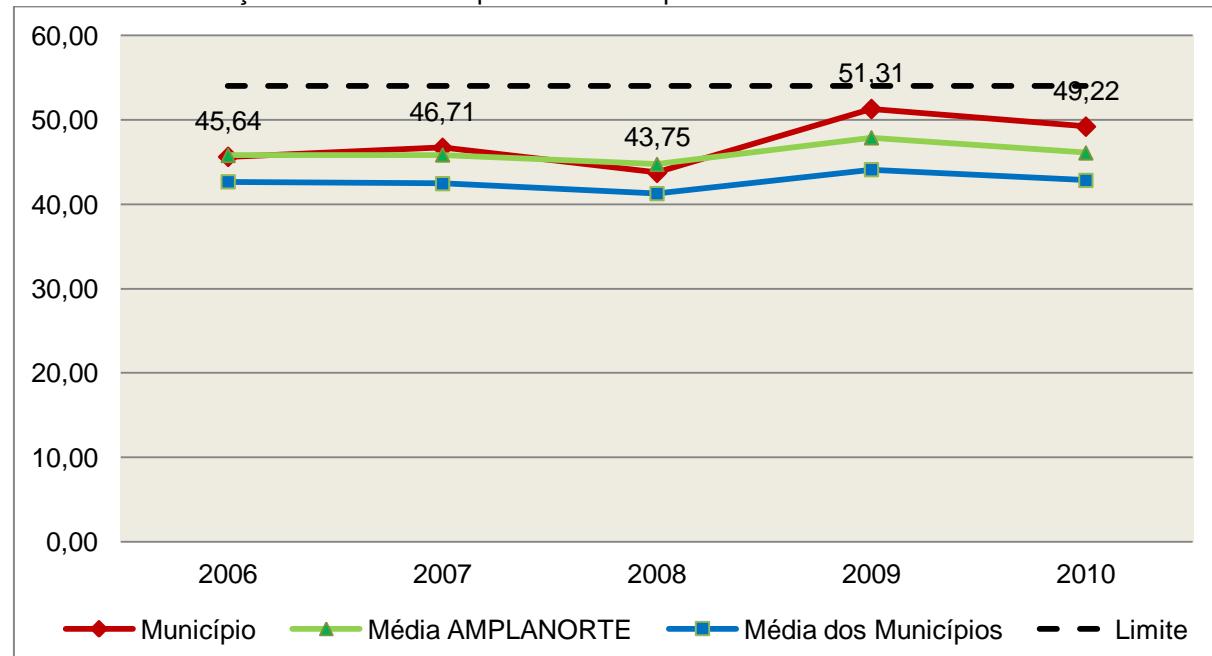
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.839.753,01	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.353.466,63	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	18.208.127,14	50,80
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	569.327,74	1,59
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.638.799,40	49,22
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.714.667,23	4,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,22 %** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

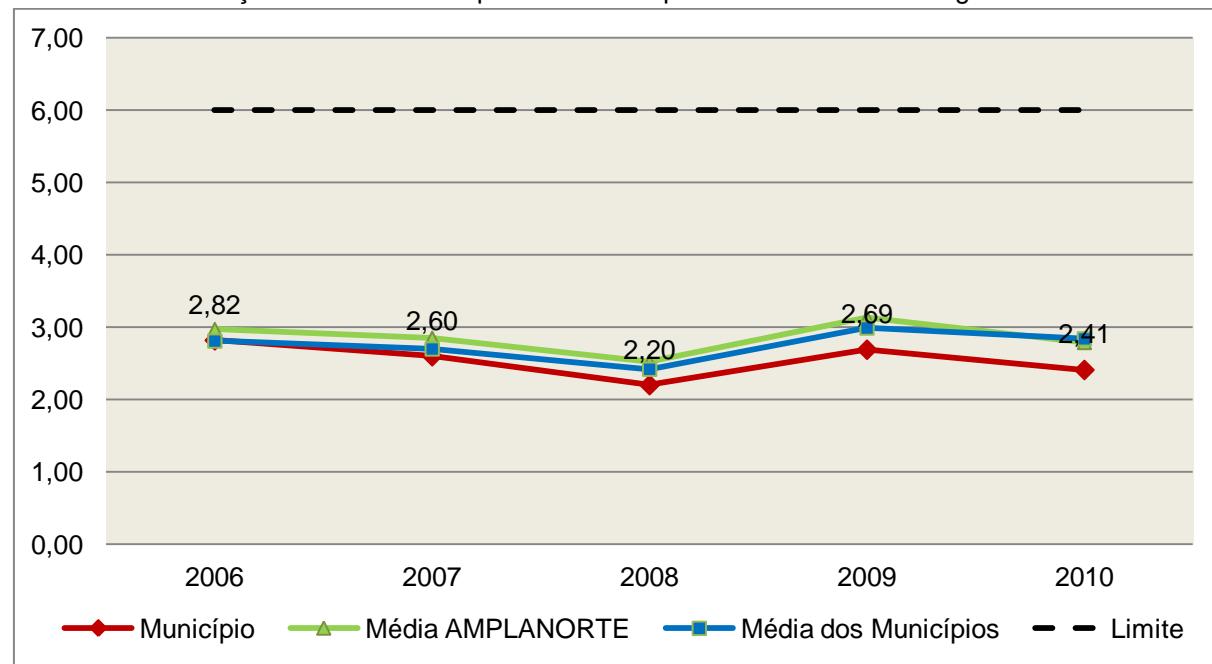
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.839.753,01	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.150.385,18	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	865.257,50	2,41
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	865.257,50	2,41
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.285.127,68	3,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Porto União, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	Lei nº 2819, de 23/12/2002					
RESPONSÁVEL	Dinarte Ribeiro Guedes Neto	ATO DE NOMEAÇÃO			Portaria nº 042, de 19/01/2009	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/04/2010	02/06/2010	02/08/2010	29/09/2010	01/12/2010	08/02/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos (fls. 125 a 230) verificou-se que o Órgão de Controle Interno evidenciou as irregularidades e ilegalidades que seguem, dando ciência a autoridade competente:

- Divergências entre os valores constantes dos relatórios emitidos pelos sistemas informatizados de contabilidade (Betha Sapo) e os relatórios dos anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Betha L.R.F), fl. 153;
- Parecer contrário à contratação das servidoras relacionadas à fl. 155;
- Ocorrência de Déficit de R\$ 387.576,17 no Fundo Municipal de Saúde no 1º semestre, fl. 175;
- Recomendação para limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações orçamentárias cujas fontes de recursos não tenham atingido as metas de arrecadação previstas para o período (1º Quadrimestre de 2010), de acordo com o art. 9º da LC 101/2000;
- 12 (doze) funcionários foram flagrados com veículos oficiais em uso fora do horário de expediente, próximos e dentro a residências

próprias ou de parentes, sendo recomendado a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente

em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Porto União, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (R\$ 2.114,16) representa 0,012% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 17.561.826,07).

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 234 a 238 dos autos), verifica-se que:

1) O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2010, estava formado pelas seguintes pessoas, conforme Decreto nº 133 (fls. 235/236 dos autos):

I – Representantes Governamentais	
Titulares	Suplentes:
Elena Koch Andrukui	Maria Estela Flenik Santos
Silmara Talamini	Eduilde Bleichuvehl
Lucina Cristina Kauva	Dirlene Klabunde
Idelgarnet de Andrade Pereira	Márcia Maria Baggio Caus
Pierre Castellano Pereira	Roberto Blonfleur
Jacinto Koteski	Antônio Gilberto de Carvalho
Luiz Carlos Alves	Sidney Suter

II – Representantes não Governamentais	
Titulares	Suplentes:
Inês Trela Artner	Larize Aparecida Kliemanm,
Maria Singeski	Sueli Bernadete Heppner
José Francisco Weiwanko	Márcia Regert
Hugo de Matos Santa Isabel	Adriano Reinbold Dillenburg
Elvira da Silva Moraes	Manoel Alvir da Mota
Maria Angélica Goslar Nizer	Maria Izabel Banaszek
Adelaide Regina Ogione Hey	Ester Ângela Sobota Kampmann

2) Houve a remessa de documentação denominada Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA. Todavia a mesma não traz assinaturas nem data, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa de documentação denominada Plano de Aplicação dos recursos do FIA. Todavia a mesma não traz assinaturas nem data, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares (R\$ 83.300,80) foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, fl. 234 dos autos.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 1.027.400,71**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 50.387.162,65) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 49.359.761,94), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 91.656,37**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 9.847.430,30) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 49.515.984,10), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 39.576.897,43), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 565.834,90
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 983.740,15
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	22,91%
4.2) Ensino	25,00%	26,42%
4.3) FUNDEB	60,00%	64,58%
	95,00%	99,87%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,63%
b) Poder Executivo	54,00%	49,22%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,41%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Porto União**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, consequentemente, não evidenciação da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 15.205,51**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ 1.027.400,71**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 50.387.162,65) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 49.359.761,94), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1);
- 1.3. Divergência, no valor de **R\$ 91.656,37**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 9.847.430,30) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 49.515.984,10), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 39.576.897,43), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 8.2);
- 1.4. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (Capítulo 6, deste Relatório);

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 19/10/2011.

SABRINA PUNDEK MULLER
Auditora Fiscal de Controle Externo

HEMERSON JOSE GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 19/10/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenadora de Controle
Inspeção 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme segue:	
23-Transferências de Convênios: Saúde 301-Atenção Básica - R\$1.879.987,98 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial - R\$ 832.686,84 304-Vigilância Sanitária - R\$ 82.981,86 305-Vigilância Epidemiológica - R\$ 67.387,39	2.863.044,07
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	2.863.044,07

Fonte: sistema e-sfinge, fls. 318/320.

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil, conforme segue:	
58-Salário Educação-R\$ 49.382,26	49.382,26
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, R\$ 1.006.387,12 , conforme segue:	
22-Transferências de Convênios: Educação-R\$ 194.872,44 58-Salário Educação-R\$ 514.019,85 60-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-R\$ 228.558,16 61-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE-R\$ 68.936,67	1.021.322,87
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados a Educação de Jovens e Adultos, R\$ 14.935,75 , conforme segue:	
22-Transferências de Convênios: Educação-R\$ 2.625,00 58-Salário Educação-R\$ 12.310,75	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme Apêndice 1 e Apêndice 2	101.127,92
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental conforme Apêndice 3 e Apêndice 4	23.836,82
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.195.669,87

Fonte: sistema e-sfinge, fls. 321/326.

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	569.327,74
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	569.327,74
Total das deduções das despesas com pessoal	569.327,74

APÊNDICE 1

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Porto União

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação **Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

MERENDA ESCOLAR

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Lici	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
0	<u>205</u>	23/02/2010	ADE COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA		5.883,55	5.883,55	REFERENTE A COMPRA DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS, NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS (Licitação Nº : 24/2009-TP)
0	<u>798</u>	03/05/2010	ADE COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	<u>14/2010</u>	2.841,30	2.841,30	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDAS FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 207 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>888</u>	19/05/2010	ADE COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	<u>14/2010</u>	3.079,81	3.079,81	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDAS FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 210 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>1071</u>	31/05/2010	ADE COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	<u>14/2010</u>	3.629,51	3.629,51	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 215 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>2126</u>	25/11/2010	ADE COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	<u>35/2010</u>	1.935,40	1.935,40	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 241 (Licitação Nº : 22/2010-PR)
1	<u>1822</u>	18/10/2010	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA		90,00	90,00	REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 022/2010 - MERENDA ESCOALR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO 110/2009; DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2009. (Licitação Nº : 12/2009-DL)
0	<u>633</u>	20/04/2010	INTEGRA COMERCIAL LTDA	<u>14/2010</u>	5.090,40	5.090,40	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTES AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO/2010 DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDAS FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 201 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>882</u>	19/05/2010	INTEGRA COMERCIAL LTDA	<u>14/2010</u>	6.516,00	6.516,00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDAS FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 209 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>1014</u>	31/05/2010	INTEGRA COMERCIAL LTDA	<u>14/2010</u>	9.318,60	9.318,60	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDAS FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 214 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>921</u>	25/05/2010	INTEGRA COMERCIAL LTDA	<u>20/2010</u>	1.083,50	1.083,50	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A CONFECÇÃO DA MERENDA DO PROJETO AABB COMUNIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 318. (Licitação Nº : 10/2010-PR)
0	<u>924</u>	25/05/2010	JACKIW & JACKIW LTDA.	<u>20/2010</u>	7.829,00	7.829,00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A CONFECÇÃO DA MERENDA DO PROJETO AABB COMUNIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 321 (Licitação Nº : 10/2010-PR)
0	<u>2131</u>	25/11/2010	JACKIW & JACKIW	<u>35/2010</u>	983,20	983,20	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA

			LTDA.				MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 240 (Licitação Nº : 22/2010-PR)
0	<u>162</u>	11/02/2010	MERCADO KOSERA LTDA ME		7.647,49	7.647,49	REFERENTE A COMPRA DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS, NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS (Licitação Nº : 24/2009-TP)
0	<u>207</u>	23/02/2010	MERCADO KOSERA LTDA ME		13.912,70	13.912,70	REFERENTE A COMPRA DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS, NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS (Licitação Nº : 24/2009-TP)
0	<u>720</u>	27/04/2010	MERCADO KOSERA LTDA ME	<u>14/2010</u>	6.561,97	6.561,97	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 203/204 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>885</u>	19/05/2010	MERCADO KOSERA LTDA ME	<u>14/2010</u>	301,50	301,50	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 212 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>1013</u>	31/05/2010	MERCADO KOSERA LTDA ME	<u>14/2010</u>	7.686,52	7.686,52	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 218 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>891</u>	19/05/2010	MERCADO KOSERA LTDA ME	<u>14/2010</u>	10.223,18	10.223,18	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 211 (Licitação Nº : 5/2010-PR)
0	<u>2129</u>	25/11/2010	MERCADO KOSERA LTDA ME	<u>35/2010</u>	2.048,24	2.048,24	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 239 (Licitação Nº : 22/2010-PR)
0	<u>922</u>	25/05/2010	RADAELLI HAIDUK & CIA. LTDA.	<u>20/2010</u>	1.945,80	1.945,80	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A CONFECÇÃO DA MERENDA DO PROJETO AABB COMUNIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 317 (Licitação Nº : 10/2010-PR)
1	<u>1821</u>	15/10/2010	RBS- ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A		250,00	250,00	REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 022/2010 - MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 21/2009-TP)
TOTAL				98.857,67	98.857,67		

APÊNDICE 2

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica para fins de apuração do limite.

Fonte Recurso: 19- Transferências do FUNDEF/FUNDEB

Função: 12- Educação **SubFunção:** 361- Ensino Fundamental

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
19	637	20/04/2010	GILMAR CENDRON	1.400,00	1.400,00	AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA SEREM UTILIZADAS NA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 191 (Compra Direta Nº 183/2010)
19	2094	22/11/2010	GILMAR CENDRON	700,00	700,00	AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) BOX PLÁSTICOS QUE SERÃO UTILIZADAS NO TRANSPORTE DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 669 (Compra Direta Nº 601/2010)
19	660	26/04/2010	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SC	102,15	102,15	REFERENTE AO PAGAMENTO DE UMA MULTA DE TRÂNSITO - VEÍCULO VW KOMBI MGZ7501 - OCORRIDA EM JARAGUÁ DO SUL/SC COM AUTORIZAÇÃO PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - MANUT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19	933	25/05/2010	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SC	68,10	68,10	REFERENTE AO PAGAMENTO DE UMA MULTA DE TRÂNSITO - VEÍCULO GM MONTANA MHJ9015 - OCORRIDA EM CURITIBA/PR COM AUTORIZAÇÃO PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - MANUT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL				2.270,25	2.270,25	

APÊNDICE 3

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Porto União

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação **Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Nome do Credor: APAE

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1	830	07/05/2010	APAE PORTO UNIAO	3.375,00	3.375,00	REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A ENTIDADE ATENDA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 008/2010 DE 03/05/2010.
1	1210	09/07/2010	APAE PORTO UNIAO	3.375,00	3.375,00	REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A ENTIDADE ATENDA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 008/2010 DE 03/05/2010.
1	1531	30/08/2010	APAE PORTO UNIAO	3.375,00	3.375,00	REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A ENTIDADE ATENDA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 008/2010 DE 03/05/2010.
1	1578	02/09/2010	APAE PORTO UNIAO	3.375,00	3.375,00	REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A ENTIDADE ATENDA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 008/2010 DE 03/05/2010.
1	1763	04/10/2010	APAE PORTO UNIAO	3.375,00	3.375,00	REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A ENTIDADE ATENDA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 008/2010 DE 03/05/2010.
1	2287	03/12/2010	APAE PORTO UNIAO	3.375,00	3.375,00	REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A ENTIDADE ATENDA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 008/2010 DE 03/05/2010.
1	1998	11/11/2010	APAE PORTO UNIAO	3.375,00	3.375,00	REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A ENTIDADE ATENDA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 008/2010 DE 03/05/2010.
TOTAL				23.625,00	23.625,00	

APÊNDICE 4

Cancelamento de Restos a Pagar

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto União

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação **Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Data de Emissão do Empenho	Número Emepnho	Ano	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação
25/11/2009	9535/ 2009	2009	REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS	211,82	206	12	361	1

Total Valor Não Processado (R\$): 211,82

APÊNDICE 5

O valor das despesas para fins de apuração do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07, bem como o controle da utilização de recursos para o exercício subsequente, foram apurados conforme quadros a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	5.826.937,20
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	33.109,52
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (conforme dados da fornecidos pela Unidade Gestora, fl. 336)	98.919,43
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (conforme dados da fornecidos pela Unidade Gestora, fl. 336)	93.781,89
Total	5.854.909,18
(-) Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica nos termos do art. 21 da lei nº 11.494/2007, conforme Apêndice 2	2.270,25
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010	5.852.638,93

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (bco Brasil c/c 15814-3, e c/c 16158-6, conforme dados da fornecidos pela Unidade Gestora, fl. 336.	98.919,43
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB, conforme dados da fornecidos pela Unidade Gestora, fl. 336.	93.781,89
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	5.137,54